

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000 Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



LEI Nº 3.597/2021

De 25 de novembro de 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO DE ADOLESCENTES E JOVENS NA CIDADE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do §3º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do município de Pilar do Sul, o Programa de Incentivo ao Emprego de Adolescentes e Jovens na Cidade de Pilar do Sul.

Art. 2º - Todas as concessões e permissões de bens públicos, ou renovações, para empresas na cidade de Pilar do Sul deverão constar no Edital e no contrato a obrigatoriedade da concessionária/permissionária manter 10% (dez por cento), no mínimo, de seu quadro de funcionários dentre jovens de 16 a 24 anos.

§1º - A obrigatoriedade se aplica somente para empresas com mais de 4 (quatro) funcionários, sendo no mínimo 1 (um), desprezando-se as frações resultantes da aplicação do percentual.

§2º - Poderão ser computados no percentual apontado pelo "caput" os estagiários conforme regra legal.

Art. 3º - O número de contratados por meio de terceirizações pela própria concessionária/permissionária será utilizado como base de cálculo do percentual apontado artigo 2º.

Parágrafo único - A obrigação de contratação mínima será sempre do concessionário/permissionário em contraprestação ao concedido pelo município, não importando quais sejam os tipos de contratação ou ajuste desta com terceiros.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira





Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de novembro de 2021.

(SILVIO TSUTOMU YASUDA

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR

Diretor Legislativo